



339
8

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0253/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2021
EDITAL N.º 0025/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0010/2021-C

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N.º 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N.º 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N.º 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º 08.932.903/0001-12, com sede na Av. Maranhão, 571 Jd. Primavera - Caraguatatuba/SP, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **IZAEL VIANNA ROCHA**, Proprietário, residente e domiciliado na Rua Antonio Teles de Souza, 85 Morro do Algodão - Caraguatatuba/SP, portador da cédula de identidade N.º 23.574.212-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob N.º 150.285.308-66, em conformidade com o Processo Administrativo N.º 0253/2021, que se regerá pela Lei Federal N.º 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N.º 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N.º 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar N.º 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELETRICO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Média por item	Média Total por item
2	Adesivo plástico para PVC - 175g	40	KRONA	pote	R\$ 15,90	R\$ 636,00
5	Alicate de Corte	5	NOLL	Un	R\$ 33,00	R\$ 165,00
6	Arame galvanizado fio 14	40	GERDAU	kg	R\$ 24,90	R\$ 996,00
7	Arame galvanizado n° 16	40	GERDAU	kg	R\$ 24,97	R\$ 998,80
8	Arame galvanizado n° 20	40	GERDAU	kg	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
9	Arame galvanizado n° 20	40	GERDAU	kg	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00



Prefeitura Municipal de Paraibuna

340
8

14	Assento sanitário adulto - plástico	40	HERCH	unid.	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
15	Assento sanitário adulto - plástico	40	HERCH	unid.	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
17	Bacia sanitária com caixa acoplada	40	FIORI	unid.	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
18	Bacia sanitária simples	40	FIORI	unid.	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
24	Bisnaga pigmento cor vermelha 250g	50	JUNTALIDER	unid.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
27	Broca chata para madeira 10 mm	30	ROCASTE	unid.	R\$ 6,50	R\$ 195,00
28	Broca chata para madeira 6 mm	30	ROCASTE	unid.	R\$ 6,50	R\$ 195,00
29	Broca de aço 8mm	30	ROCASTE	unid.	R\$ 6,99	R\$ 209,70
30	Broca de aço de videa 10 mm	30	ROCASTE	Und	R\$ 7,50	R\$ 225,00
31	Broca de madeira videa 10 mm	30	ROCASTE	Und	R\$ 7,50	R\$ 225,00
32	Broca de madeira de videa 5mm	30	ROCASTE	Und	R\$ 4,00	R\$ 120,00
37	Cabo condutor elétrico flexível 4,0 mm2	800	STAR BR	m	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
40	Cadeado 35 mm	40	GENERAL	unid.	R\$ 16,00	R\$ 640,00
41	Cadeado 50 mm	40	GENERAL	unid.	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
50	Carretel para Roçadeira	5	RAISMAN	Un	R\$ 55,00	R\$ 275,00
51	Carrinho de Mão	10	MINASUL	Un	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
53	Chave de fenda média	5	NOLL	Un	R\$ 5,50	R\$ 27,50
54	Chave Filipe média	5	NOLL	Un	R\$ 5,50	R\$ 27,50
69	Disco de policorte 4"	40	NOLL	unid.	R\$ 3,50	R\$ 140,00
70	Disco de policorte 6"	80	NOLL	unid.	R\$ 3,50	R\$ 280,00
71	Disco de serra diamantado	20	NOLL	unid.	R\$ 14,00	R\$ 280,00
72	Disco de serra refratário	20	NOLL	unid.	R\$ 25,00	R\$ 500,00
73	Disjuntor 35A	40	JNG	unid.	R\$ 14,50	R\$ 580,00
74	Disjuntor 50A	40	JNG	unid.	R\$ 15,00	R\$ 600,00
75	Dobradiça 3"	200	SILVANA	unid.	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
76	Eletrodo médio	100	ELBRAS	unid.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
78	Esmalte sintético 3600	100	NOVA	Lt	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
80	Fechadura para porta de madeira	60	SILVANA	unid.	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
81	Ferrox 500	10	FERROX	unid.	R\$ 16,00	R\$ 160,00
86	Furadeira 220 V	5	EINRILL	UN	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
92	Lâmina para roçadeira 3/4"	50	WSM	unid.	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
96	Massa de calafetar - cx 350g	40	CANAFLEX	pct	R\$ 8,00	R\$ 320,00
100	Parafuso com bucha de aço e arruelas de 12mm	80	JOMAR	unid.	R\$ 4,99	R\$ 399,20
110	Plástico transparente - 4m largura	400	NECRERA	m	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
111	Porta de Ferro 82 X 210	15	SANTIZ	Um	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00
114	Prego de aço 12x12	30	GERDAU	kg	R\$ 25,00	R\$ 750,00
115	Prego de aço 12x27	30	GERDAU	kg	R\$ 25,00	R\$ 750,00
116	Prego de aço 15x15	40	GERDAU	kg	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
120	Rebite 308 (1/8) c/ 1000	5	POP	cx	R\$ 59,00	R\$ 295,00
131	Rolo de espuma 15 cm	30	ATLAS	unid.	R\$ 5,20	R\$ 156,00
135	Sifão sanfonado	100	LUCONI	unid.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
136	Silicone bisnaga - 50g	50	TEK	unid.	R\$ 6,00	R\$ 300,00
138	Tabua de 30 Garapeira	200	GARAPERA	Mt	R\$ 33,98	R\$ 6.796,00
140	Tela mosquiteira de nylon	100	HARAMI	Mt	R\$ 6,00	R\$ 600,00
141	Tela para galinheiro	400	GERDAU	mt	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
142	Tinta para parede acrílica - 18l	80	MAXICOR	lata	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
143	Tinta para parede látex 18l	90	MAXICOR	unid.	R\$ 118,00	R\$ 10.620,00
151	Tube de PVC marrom 25 mm soldável	50	KRONA	barra	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
153	Válvula americana para pia	50	KRONA	unid.	R\$ 15,00	R\$ 750,00
154	Válvula para descarga de metal completa	30	DOCOOL	unid.	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
155	Válvula para lavatório	30	KRONA	unid.	R\$ 10,00	R\$ 300,00
156	Veda rosca 50m	20	NOVA	rolo	R\$ 5,90	R\$ 118,00
157	Ventilador de Parede 220 V	40	WAP	Un	R\$ 229,00	R\$ 9160,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do material deverá ser realizada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado na Rua Cel. Camargo, 112, Centro, Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, podendo ocorrer em horário e dia excepcional se assim determinar a Administração Pública Municipal, por sua conveniência a bem do serviço público.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto solicitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior



Prefeitura Municipal de Paraibuna

341
R

verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEXTO – A detentora garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente Ata de Registro de Preços, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade requisitante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese da detentora se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio através de Correspondência com Aviso de Recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO OITAVO – A detentora fica obrigada a atender todas as Pedidos de Compra expedidas durante a vigência deste registro, dentro do estabelecido na presente Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Divisão de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.

Y
D



Prefeitura Municipal de Paraibuna

348
7

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Emitir Pedido de Compra para a realização dos fornecimentos pela detentora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do fornecimento, será dever da Prefeitura Municipal de Paraibuna garantir à detentora autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a detentora de suas responsabilidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento correspondente ao Pedido de Compra, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pela servidora Sônia Aparecida do Nascimento, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

X
D.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro



343
7

02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental
12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo I e V do edital**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
4. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
5. Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
6. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
7. Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

344
8

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

1. Por decurso do prazo de vigência;
2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

II – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

V – Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

VI – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

3405
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Izael Vianna Rocha

Detentora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Sônia Aparecida do Nascimento

Acompanhamento e Fiscalização

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0253/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2021
EDITAL N° 0025/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2021-C

UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, sediada na Av. Maranhão, 571 Jd. Primavera - Caraguatatuba/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° 08.92.903/0001-12, por seu representante legal **IZAEL VIANNA ROCHA**, Proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade N° 23.574.212-0 SSP SP e do CPF N° 150.285.308-66:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços N° 0010/2021-C, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N° 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N° 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N° 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar N° 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 29 de abril de 2021.

IZAEL VIANNA ROCHA
CARGO:
CPF: 150.285.308-66
RG: 23.574.212-0 SSP SP



347
8

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0010/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N.º.: 46.643.474/0001-52

DETENTORA: UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ N.º: 08.92.903/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 0010/2021-C

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0253/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0010/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

VIGÊNCIA: 28/04/2022

VALOR (R\$): 113.439,70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELETRICO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Izrael Vianna Rocha
Contratada